

A NORMALIZAÇÃO DO EXTERMÍNIO: UMA REFLEXÃO SOBRE AS OPERAÇÕES JACAREZINHO (2021) E CONTENÇÃO (2025)

Géssica Taís Cataneo Drei¹

Izabela Spezzia²

Palavras-chave: Segurança pública; Letalidade policial; Necropolítica; Racismo estrutural; Direitos humanos.

INTRODUÇÃO

A segurança pública no Rio de Janeiro tem sido marcada por operações policiais de elevada letalidade, cuja recorrência desafia a compreensão desses episódios como desvios ocasionais ou excessos isolados. A expressão "era tudo bandido", mobilizada por autoridades após chacinas, sintetiza uma racionalidade que, de maneira generalizada, desqualifica as vítimas, restringe o direito ao luto e enfraquece a exigência de responsabilização. Nesse contexto, a passagem da Operação Exceptis, realizada no Jacarezinho em 2021, para a Operação Contenção, nos Complexos do Alemão e da Penha em 2025, permite examinar a radicalização de uma política de segurança assentada na produção do inimigo e na normalização da morte em territórios periféricos (Ramos; Nunes; Gonçalves, 2022).

Diante desse cenário, o presente estudo tem como objetivo geral analisar de que maneira a letalidade policial, ao se articular com a suspensão de garantias jurídicas, a racialização dos corpos e a militarização do controle territorial, configura-se como uma tecnologia de normalização do extermínio em territórios periféricos. A investigação busca, especificamente: (1) comparar as características e os resultados das Operações Exceptis (2021) e Contenção (2025); (2) discutir a racionalidade política que fundamenta a letalidade policial como estratégia de controle territorial; e (3) analisar o impacto dessas intervenções na garantia de direitos fundamentais e na disputa por memória e justiça pelos familiares das vítimas.

A metodologia deste estudo fundamenta-se em uma abordagem qualitativa de natureza exploratória e analítica, estruturada a partir de uma pesquisa bibliográfica e documental. O

¹ Mestranda do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direitos Humanos (PPGDH) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), Campus Realeza/PR, e-mail: gessicadrei@gmail.com.

² Mestranda do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direitos Humanos (PPGDH) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), Campus Realeza/PR, e-mail: izaspezzia@gmail.com.

conjunto documental foi constituído por relatórios oficiais de segurança pública, decisões judiciais paradigmáticas, com destaque para os autos e desdobramentos da ADPF 635 no Supremo Tribunal Federal, e dados estatísticos consolidados por institutos de pesquisa independentes, como o Instituto Fogo Cruzado. Tais fontes foram selecionadas por sua relevância direta na compreensão das dinâmicas e dos impactos das Operações Exceptis (2021) e Contenção (2025).

A estratégia analítica para a comparação das duas operações procedeu por meio do cruzamento entre os indicadores quantitativos de letalidade e violência armada detalhados no Relatório Anual 2025 do Instituto Fogo Cruzado, fonte essencial para esta análise comparativa, com a análise qualitativa das omissões institucionais e falhas nos mecanismos de controle externo, como as negligências no uso de câmeras corporais e na preservação de cenas de crime. Essa evidência empírica é interpretada à luz do referencial teórico sobre necropolítica, seletividade penal e estado de exceção, mobilizando autores como Fanon (1968), Agamben (2002), Mbembe (2018), Alexander (2018), Misse (2006) e Soares (2019). A estratégia de comparação busca identificar continuidades e rupturas na "gestão da morte" entre os dois períodos, focando especificamente em como a narrativa de criminalização prévia das vítimas, sintetizada no jargão "era tudo bandido", é construída e institucionalmente legitimada para autorizar o extermínio em territórios periféricos.

DESENVOLVIMENTO

A genealogia da autorização para matar não se limita à organização contemporânea das polícias, mas remete à estrutura colonial que separa territórios e sujeitos entre zonas de proteção e espaços de violência. Fanon (1968) demonstra que o mundo colonial se organiza por uma divisão maniqueísta, mantida pela força e pela desumanização. A exceção, que deveria ser provisória, converte-se em técnica permanente de governo: o território periférico torna-se espaço no qual a ordem jurídica se afirma por sua própria suspensão (Agamben, 2002).

A necropolítica fornece a chave analítica para compreender essa administração diferencial da morte. Para Mbembe (2018), a soberania manifesta-se na capacidade de decidir quem pode viver e quem deve morrer. Nessa perspectiva, a letalidade policial deixa de ser interpretada como acidente operacional e passa a ser compreendida como tecnologia de governo dirigida a populações consideradas perigosas ou descartáveis. Misse (2006) complementa essa leitura ao demonstrar que a sujeição criminal aprisiona determinados indivíduos à identidade de "bandido", articulando pobreza, raça e território em uma presunção de culpa que antecede a investigação e legitima a punição sumária.

A Operação Exceptis, realizada em 6 de maio de 2021 na Favela do Jacarezinho, resultou em 28 mortes e ocorreu durante a vigência das restrições impostas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 635, que condicionava operações policiais em comunidades durante a pandemia (Costa; Ramos, 2022; Supremo Tribunal Federal, 2020-2025). Ramos, Nunes e Gonçalves (2022) observam que, no período de restrição da operação, houve uma redução expressiva das mortes provocadas por agentes do Estado sem o crescimento correspondente dos crimes patrimoniais, o que fragiliza a tese de que a letalidade seria consequência inevitável do controle da criminalidade. Antes de qualquer investigação, a declaração de que as vítimas eram "tudo bandido" antecipou um julgamento coletivo e deslocou o debate da legalidade da ação para a suposta identidade criminal dos mortos.

Quatro anos depois, a Operação Contenção representou a ampliação dessa lógica. Segundo os dados reunidos no artigo a partir do Instituto Fogo Cruzado (2025), a ação registrou 132 mortes, enquanto apenas 15 dos 117 civis inicialmente contabilizados figuravam na lista de alvos da Justiça. As falhas no uso de câmeras corporais, a insuficiência de equipamentos e a alegação de problemas técnicos limitaram a transparência e a reconstrução das circunstâncias das mortes. A movimentação de corpos e a preservação inadequada das cenas, práticas criticadas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (2026), evidenciam a fragilidade dos mecanismos de controle e responsabilização.

Os efeitos dessa política não se restringem às vítimas diretas. Estudos e levantamentos da Rede de Observatórios da Segurança (2021) indicam que a violência policial amplia a insegurança cotidiana e fragiliza comunidades já expostas à precariedade. Landim e Siqueira (2013) demonstram que organizações da sociedade civil disputam o sentido da segurança pública ao denunciar violações e produzir formas alternativas de controle social. Soares (2019), por sua vez, relaciona a ausência de responsabilização e a militarização à corrupção e à expansão das milícias, mostrando que o controle territorial pode converter-se em mercado de extorsão e violência.

Diante desse quadro, mães e familiares de vítimas assumem papel central na transformação do luto em ação política. Fernandes, Ferreira e Pacheco (2025) evidenciam que a busca por justiça expõe essas mulheres aos atrasos, apagamentos e discriminações produzidos pela burocracia estatal, mas também cria redes de denúncia e solidariedade. Ao reivindicarem a memória e a dignidade dos mortos, elas recusam a redução das vítimas à categoria de "bandido" e afirmam o direito de que suas vidas sejam reconhecidas como passíveis de luto.

RESULTADOS, AVANÇOS E REFLEXÕES: A SISTEMATIZAÇÃO DO EXTERMÍNIO

A análise comparativa entre as Operações Exceptis (2021) e Contenção (2025) revela um agravamento qualitativo na gestão estatal da morte. Enquanto no Jacarezinho a letalidade (28 mortos) manifestou-se como um desafio frontal às restrições da ADPF 635, a intervenção de 2025 nos Complexos do Alemão e da Penha (132 mortos) consolidou a morte em massa como um dado administrativo. A transição entre os dois episódios demonstra que o controle externo não apenas falhou em conter a violência, mas foi absorvido por uma racionalidade que instrumentaliza a omissão técnica, exemplificada pela inoperância sistemática das câmeras corporais e pela gestão precária de dados, como um "escudo burocrático".

Ainda, cabe destacar que ambas as operações mobilizaram o discurso de “neutralização do inimigo” para abortar a verificação individualizada das condutas, suprimindo o devido processo penal e todos os direitos fundamentais dessas pessoas. Tais mecanismos legitimam a violência ao inviabilizar a responsabilização individualizada, a investigação, e mesmo o combate efetivo ao desenvolvimento da criminalidade nesses locais, afastando a possibilidade de interpretar a letalidade apenas como um "excesso" pontual.

Essa evolução encontra eco nas teses de Mbembe (2018) e Misse (2006). A convergência com a necropolítica de Mbembe é nítida na soberania exercida sobre o corpo racializado, mas a Operação Contenção sugere uma divergência ou avanço: a morte não é mais apenas o exercício de um poder bruto, mas um produto de uma engenharia institucional de silenciamento. A sujeição criminal descrita por Misse (2006) é radicalizada pelo jargão "era tudo bandido", que atua como uma sentença prévia que autoriza o extermínio. Nesse sentido, a contribuição original deste estudo reside em demonstrar que a operação de 2025 representa um salto na institucionalização da morte, onde a falha técnica deixa de ser erro para tornar-se tecnologia de governo.

Por fim, a reflexão proposta por Soares (2019) sobre a desmilitarização torna-se ainda mais urgente diante da constatação de que a letalidade não produz segurança efetiva. A discrepância entre o número de alvos judiciais e o total de vítimas nas operações demonstra que a eficácia estratégica é secundária à função política de controle territorial pelo terror. O salto institucional observado em 2025 aponta para a urgência de refundar os mecanismos de controle externo, sob pena de a democracia brasileira aceitar definitivamente a existência de zonas de sacrifício onde a norma jurídica é permanentemente suspensa em favor da gestão necropolítica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E PROJEÇÕES

Enquanto resultados diretamente decorrentes da análise, denota-se que a passagem da Operação Exceptis para a Operação Contenção representa uma política de segurança assentada na construção sistemática e racializada do inimigo e na suspensão perene de garantias constitucionais. A generalização operada pela categoria “era tudo bandido” condensa o esvaziamento das prerrogativas da justiça.

Evidencia-se que a letalidade policial não se reduz a falhas operacionais, mas consolida-se como uma política de Estado, sustentada pela construção racializada do inimigo e pela normalização da suspensão de garantias. Conclui-se que o jargão "era tudo bandido" opera como um dispositivo de legitimação institucional que, ao suplantar a investigação e a responsabilização, instrumentaliza a morte periférica como um dado administrativo recorrente, evidenciando o aprofundamento de um estado de exceção territorial.

Diante dessas constatações, o enfrentamento à letalidade exige proposições fundamentadas na reorientação do paradigma de segurança, e na ruptura com a aceitação tácita do extermínio. Como perspectivas de transformação, aponta-se a necessidade de desmilitarizar as instituições (Soares, 2019), fortalecer o controle externo da atividade policial (Alexander, 2018) e implementar mecanismos efetivos de enfrentamento à seletividade racial e penal. Ademais, a centralidade na proteção da vida e o apoio às redes de mães e familiares de vítimas emergem como pilares para a construção de uma segurança pública democrática, combatendo a manutenção de zonas de exceção que, sob a égide da gestão da morte, esvaziam o sentido da cidadania e da legalidade democrática.

REFERÊNCIAS

- AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I**. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.
- ALEXANDER, Michelle. **A nova segregação: racismo e encarceramento em massa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.
- BUTLER, Judith. **Vida precária: os poderes do luto e da violência**. Tradução de Andreas Lieber. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.
- COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH). **Relatório sobre o massacre no Rio de Janeiro: recomendações e parâmetros**. mar. 2026.
- COSTA, Sofia Helena Monteiro de Toledo; RAMOS, Paulo César. As raízes do conflito social: construindo uma tipologia das chacinas. In: *Violência no Brasil: cenários e leituras contemporâneas*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2022. p. 55. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/wp-content/uploads/2022/12/5-Violencia-no-Brasil-Final-1.pdf>. Acesso em: 8 mai. 2026.
- INSTITUTO FOGO CRUZADO. **Relatório Anual 2025**. Rio de Janeiro: Instituto Fogo Cruzado, 2025. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2026/02/RELATORIO-ANUAL-FOGO-CRUZADO-2025.pdf>. Acesso em: 10 mai. 2026.
- FANON, Frantz. **Os condenados da terra**. Tradução de José Laurênio de Melo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

FERNANDES, Adriana; FERREIRA, Mariana; PACHECO, Elizabeth. "Não deixá-los descansar": perdão e reparação entre mães de vítimas da violência estatal no Rio de Janeiro. **Revista Cadernos Pagu**, Campinas, n. 74, e257403, 2025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/kWpSSD7vYF65FQqgfRtFYFG/>. Acesso em: 10 mai. 2026.

LANDIM, Leilah; SIQUEIRA, Raíza. Trajetos da violência, da segurança pública e da sociedade civil na cidade do Rio de Janeiro. **Texto para Discussão**, Brasília, n. 1821, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2013. Disponível em: <https://hdl.handle.net/10419/91429>. Acesso em: 10 mai. 2026.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MISSE, Michel. **Crime e violência no Brasil contemporâneo**: estudos de sociologia do crime e da violência urbana. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

RAMOS, Silvia; NUNES, Pablo; GONÇALVES, Juliana. **“É tudo bandido”: a morte na favela como política de segurança pública**. In: FREITAS, Felipe da Silva (org.). **Violência no Brasil: desafio das periferias**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2022. p. 163-176.

REDE DE OBSERVATÓRIOS DA SEGURANÇA. **A vida resiste: além dos dados da violência**. Rio de Janeiro: CESeC, 2021.

SOARES, Luiz Eduardo. **Desmilitarizar: segurança pública e democracia**. São Paulo: Boitempo, 2019.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 635**. Relator: Min. Edson Fachin. Brasília, 2020-2025.